GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

N.1230.01.0000864/2019-29 /2021

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 30, 02 DE junho DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS – CERTIFICA MINAS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019, na Lei Estadual nº 22 .926, de 12 de janeiro de 2018, e no Decreto Estadual nº 47 .783, de 06 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo Gestor do Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais, nos termos do art. 3º da Lei nº 22.926/2018:

I. Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA:

a) Carlos Eduardo Oliveira Bovo, MASP 1.085264-8, titular;

b) Andréa Ramos Stancioli, MASP 1467584-7, suplente e Coordenadora do Grupo Gestor.

II. Pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA:

a) Cristiane Almeida Santos, MASP 1017915-8, titular,

b) Rogério Carvalho Fernandes, MASP 1199055-3, suplente e Coordenador Geral do Certifica Minas no âmbito de sua entidade.

III. Pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/MG:

a) Márcio Maia de Castro, Matrícula 06856-8, titular, e como suplente

b) Gelson Soares Lemes, Matrícula 08106-8, suplente e Coordenador Geral do Certifica Minas no âmbito de sua entidade, e;

IV. Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG:

a) Juliana Carvalho Simões, Matrícula 007979, titular;

b) Marcelo Abreu Lanza, Matrícula 08002, suplente e Coordenador Geral do Certifica Minas no âmbito de sua entidade.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor do Programa Certifica Minas, nos termos do art. 4º da Lei nº 22.926/2018:

I – subsidiar a Seapa na proposição e na elaboração de ações do Certifica Minas;

II – constituir, na forma de regulamento, coordenações específicas, por categoria, que farão a proposição de normas e o monitoramento da execução de cada certificação;

III – identificar a necessidade de credenciamento de auditoria e de assistência técnica para fins da certificação de que trata esta lei;

IV – exercer outras atividades afins.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução SEAPA nº 020, de 29 de junho de 2018.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2º de junho de 2021.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Soares Valentini**, **Secretária de Estado**, em 02/06/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30379468** e o código CRC **030C0EAC**.

Referência: Processo nº 1230.01.0000864/2019-29 SEI nº 30379468